



EDITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003.2025-CMM

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Medicilândia**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 14.136.212/0001-05, com sede na Travessa Pedro Lima, s/nº, esquina com a Av. Gedeon, Bairro Hélio Carvalho, município de Medicilândia, Estado do Pará, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela PORTARIA Nº 007/2025 cmm, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/03/2026

Link: Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 09:01h até às 16:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **aquisição de gêneros alimentícios, incluindo água mineral para consumo humano, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Medicilândia, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será em lote conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 350G	UNIDADE	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
3	AÇUCAR: EMBALAGEM CONTENDO DE 2KG	UNIDADE	200	R\$ 10,32	R\$ 2.064,00
5	ÁGUA MINERAL 200ML 24 UNIDADES	UNIDADE	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
7	ÁGUA MINERAL 20L	UNIDADE	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
8	ALHO	QUILO	40	R\$ 33,32	R\$ 1.332,80
9	ARROZ PACOTE CONTENDO 5 KG	UNIDADE	50	R\$ 26,66	R\$ 1.333,00
10	BATATA INGLESA	QUILO	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
11	BETERRABA - ENTREGA IMEDIATA	QUILO	50	R\$ 9,26	R\$ 463,00
12	BOLACHA ÁGUA E SAL: EMBALAGEM CONTENDO 400G	UNIDADE	120	R\$ 7,66	R\$ 919,20
13	BOLACHA DOCE: EMBALAGEM CONTENDO 400G	UNIDADE	120	R\$ 9,43	R\$ 1.131,60
14	CAFÉ: TRADICIONAL EMBALADO A VACO PESO L 250G, CAIXA 20 UNI	CAIXA	50	R\$ 356,53	R\$ 17.826,50
15	CARTELA DE OVOS/30UN	UNIDADE	130	R\$ 21,00	R\$ 2.730,00
16	CEBOLA	QUILO	60	R\$ 6,16	R\$ 369,60
17	CENOURA	QUILO	80	R\$ 9,32	R\$ 745,60
18	CORANTE.	QUILO	35	R\$ 28,66	R\$ 1.003,10
19	FARINHA: EMBALAGEM CONTENDO DE 1KG	QUILO	120	R\$ 12,66	R\$ 1.519,20
20	FEIJÃO COMUM CARIOCA 1 KG	UNIDADE	270	R\$ 8,16	R\$ 2.203,20
21	FLOCÃO DE MILHO 500G	UNIDADE	280	R\$ 3,66	R\$ 1.024,80
22	FRANGO	QUILO	125	R\$ 16,49	R\$ 2.061,25
23	LEITE EM PÓ :INSTANTÂNEO 1 KG	UNIDADE	200	R\$ 41,99	R\$ 8.398,00
24	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA 500G	UNIDADE	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
25	MARGARINA: EMBALAGEM CONTENDO 500G	UNIDADE	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00
26	MORTADELA MISTA 1 KG	QUILO	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO CONTEUDO 900 ML	UNIDADE	180	R\$ 10,99	R\$ 1.978,20
28	POLPA DE FRUTA.	UNIDADE	450	R\$ 8,99	R\$ 4.045,50
29	QUEIJO 1 kg	QUILO	40	R\$ 39,39	R\$ 1.575,60
30	SAL MOÍDO IODADO PESO LIQUIDO 1 KG	UNIDADE	10	R\$ 2,82	R\$ 28,20
31	TOMATE	QUILO	80	R\$ 10,65	R\$ 852,00
32	MOLHO DE TOMATE 300G	UNIDADE	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
33	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	15	R\$ 4,59	R\$ 68,85
					R\$ 65.149,20



- 1.1.1. O valor máximo proposto pelo **Câmara municipal de Medicilândia** para o objeto licitado é de R\$ 65.149,20 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).
- 1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário global.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros



de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2026, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.1.1. ANEXO II – Minuta do Contrato;
 - 9.13.1.2. ANEXO III – Termo de Referência;
 - 9.13.1.3. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



Medicilândia PA 27 de Fevereiro de 2026.

VALDECY CARVALHO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia



ANEXO I
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003.2026-CMM

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitasse à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Identidade e CPF dos sócios do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

Qualificação Técnica:

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto



similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br;
- g) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- h) Declaração da licitante de que não possuem seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art, 7º da Constituição Federal.



ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003.2026-CMM

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____.

**TERMO DE CONTRATO DE Nº _____, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
MEDICILÂNDIA, E A EMPRESA
_____.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato que celebram entre si, de um lado a **Câmara Municipal de Medicilândia**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 14.136.212/0001-05, com sede na Travessa Pedro Lima, s/nº, esquina com a Av. Gedeon, Bairro Hélio Carvalho, município de Medicilândia, representado neste ato pela Sr. VALDECY CARVALHO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, com sede na _____, nº _____ na cidade de, _____ Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de gêneros alimentícios, incluindo água mineral para consumo humano, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Medicilândia, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 003.2026 CMM.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 003.2026-CMM e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 003.2026 CMM.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em ____ de _____ de 202X, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ _____ (Valor por extenso).



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Câmara Municipal de Medicilândia atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.



8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a Sra. _____, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da Câmara Municipal de Medicilândia, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade:

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.



13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Medicilândia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Medicilândia PA, _____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal de Medicilândia
CONTRATANTE
C.N.P.J./M.F. nº 14.136.212/0001-05

CONTRATADA

CNPJ/M.F. nº _____

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA 003-2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios, incluindo água mineral para consumo humano**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Medicilândia, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto caracteriza-se como **aquisição de bens comuns de consumo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o presente processo administrativo.

1.3. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, ou até o esgotamento do quantitativo contratado, o que ocorrer primeiro.

Especificação dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 350G	UNIDADE	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
3	AÇUCAR: EMBALAGEM CONTENDO DE 2KG	UNIDADE	200	R\$ 10,32	R\$ 2.064,00
5	ÁGUA MINERAL 200ML 24 UNIDADES	UNIDADE	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
7	ÁGUA MINERAL 20L	UNIDADE	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
8	ALHO	QUILO	40	R\$ 33,32	R\$ 1.332,80
9	ARROZ PACOTE CONTENDO 5 KG	UNIDADE	50	R\$ 26,66	R\$ 1.333,00
10	BATATA INGLESA	QUILO	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
11	BETERRABA - ENTREGA IMEDIATA	QUILO	50	R\$ 9,26	R\$ 463,00
12	BOLACHA ÁGUA E SAL: EMBALAGEM CONTENDO 400G	UNIDADE	120	R\$ 7,66	R\$ 919,20
13	BOLACHA DOCE: EMBALAGEM CONTENDO 400G	UNIDADE	120	R\$ 9,43	R\$ 1.131,60
14	CAFÉ: TRADICIONAL EMBALADO A VACO PESO L 250G, CAIXA 20 UNI	CAIXA	50	R\$ 356,53	R\$ 17.826,50
15	CARTELA DE OVOS/30UN	UNIDADE	130	R\$ 21,00	R\$ 2.730,00
16	CEBOLA	QUILO	60	R\$ 6,16	R\$ 369,60
17	CENOURA	QUILO	80	R\$ 9,32	R\$ 745,60
18	CORANTE.	QUILO	35	R\$ 28,66	R\$ 1.003,10
19	FARINHA: EMBALAGEM CONTENDO DE 1KG	QUILO	120	R\$ 12,66	R\$ 1.519,20
20	FEIJÃO COMUM CARIOCA 1 KG	UNIDADE	270	R\$ 8,16	R\$ 2.203,20
21	FLOCÃO DE MILHO 500G	UNIDADE	280	R\$ 3,66	R\$ 1.024,80
22	FRANGO	QUILO	125	R\$ 16,49	R\$ 2.061,25
23	LEITE EM PÓ :INSTANTÂNEO 1 KG	UNIDADE	200	R\$ 41,99	R\$ 8.398,00
24	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA 500G	UNIDADE	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
25	MARGARINA: EMBALAGEM CONTENDO 500G	UNIDADE	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00
26	MORTADELA MISTA 1 KG	QUILO	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO CONTEUDO 900 ML	UNIDADE	180	R\$ 10,99	R\$ 1.978,20
28	POLPA DE FRUTA.	UNIDADE	450	R\$ 8,99	R\$ 4.045,50
29	QUEIJO 1 kg	QUILO	40	R\$ 39,39	R\$ 1.575,60
30	SAL MOÍDO IODADO PESO LIQUIDO 1 KG	UNIDADE	10	R\$ 2,82	R\$ 28,20
31	TOMATE	QUILO	80	R\$ 10,65	R\$ 852,00
32	MOLHO DE TOMATE 300G	UNIDADE	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
33	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	15	R\$ 4,59	R\$ 68,85
					R\$ 65.149,20



A contratação tem por finalidade garantir suporte adequado às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Medicilândia.

2.2. A água mineral é item essencial para atendimento de vereadores, servidores e público em geral, garantindo condições adequadas de saúde e bem-estar nas dependências do Poder Legislativo.

2.3. Os gêneros alimentícios destinam-se ao suporte de reuniões administrativas, sessões legislativas, recepção de autoridades e demais atividades institucionais.

2.4. A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum dos bens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição parcelada dos produtos, conforme demanda da Administração, evitando desperdícios, desabastecimento e armazenamento excessivo.

3.2. O fornecimento ocorrerá de forma fracionada, mediante solicitação formal da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão:

- Estar dentro do prazo de validade;
- Atender às normas sanitárias vigentes;
- Ser entregues em perfeitas condições de consumo;
- Ser substituídos imediatamente em caso de irregularidade.

4.2. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar incluídos no valor da proposta.

4.3. É vedada a subcontratação do objeto sem autorização da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de ____ dias após solicitação formal.

5.3. O local de entrega será a sede da Câmara Municipal de Medicilândia.

5.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



6.2. O fiscal deverá atestar o recebimento dos produtos e comunicar irregularidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observada a regular liquidação da despesa.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A execução do objeto será parcelada, com pagamento mensal.

8.3 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitasse à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Identidade e CPF dos sócios do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

Qualificação Técnica:

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br;

g) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

h) Declaração da licitante de que não possuem seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;

9.2. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

9.3. Substituir produtos impróprios para consumo;

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.2. Fornecer as informações necessárias à execução do fornecimento de bens;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma pactuada.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor total estimado: **R\$ 65.149,20 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Medicilândia, prevista no orçamento vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. **Este Termo de Referência substitui o edital**, para todos os efeitos legais, no âmbito do procedimento de dispensa presencial.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Medicilândia – PA, 27 de fevereiro de 2026.



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo - CNPJ: 14.136.212/0001-05



Adriana da Silva
ADRIANA DA SILVA

Comissão de Planejamento de Contratação
PORTARIA Nº 02/2026/PRES/CMM

Ilani de Jesus Souza
ILANI DE JESUS SOUZA

Comissão de Planejamento de Contratação
PORTARIA Nº 02/2026/PRES/CMM

De acordo:

VALDECY CARVALHO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DISPENSA 003-2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica, econômica e administrativa da aquisição de gêneros alimentícios, incluindo água mineral para consumo humano, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Medicilândia, em observância aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O ETP constitui etapa essencial do planejamento da contratação, servindo como base para a definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, bem como para fundamentar a realização do procedimento por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da referida Lei.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios, incluindo água mineral para consumo humano, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Medicilândia, conforme condições, especificações e quantidades a serem definidas no Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto da contratação classifica-se como **aquisição de bens comuns de consumo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de produtos padronizados, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diversos estabelecimentos comerciais.

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Medicilândia

() Contratação de serviços

(X) Aquisição de bens de consumo

() Aquisição de material permanente

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Medicilândia necessita garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios e água mineral para consumo humano, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

A água mineral é item essencial para atender vereadores, servidores e público em geral, garantindo condições adequadas de saúde e bem-estar no ambiente institucional.

Os gêneros alimentícios destinam-se ao suporte de reuniões administrativas, sessões legislativas, recepção de autoridades e demais atividades institucionais.

A ausência desses itens pode comprometer o funcionamento regular do órgão e a adequada prestação dos serviços públicos.



5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Medicilândia, estando alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades institucionais do Poder Legislativo para o exercício correspondente.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar:

- Fornecimento parcelado, conforme demanda;
- Produtos dentro do prazo de validade;
- Atendimento às normas sanitárias vigentes;
- Entrega no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- Substituição imediata de produtos impróprios para consumo.

A empresa contratada deverá possuir regularidade fiscal e capacidade de fornecimento compatível com o objeto.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado mediante **pesquisa de preços junto a fornecedores locais do Município de Medicilândia**, considerando estabelecimentos comerciais do ramo alimentício aptos ao fornecimento dos produtos pretendidos.

A escolha por fornecedores locais justifica-se pela realidade do mercado municipal, pela facilidade logística de entrega e pela compatibilidade dos preços praticados com a realidade regional.

Foram obtidas cotações formais, que serviram de base para definição do valor estimado da contratação, assegurando observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Os valores coletados refletem os preços praticados no mercado local e constituem parâmetro adequado para a realização da Dispensa Eletrônica.

Foram obtidas as seguintes cotações:



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	AMARAL	BOM PREÇO	SANTA CLARA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 350G	UNIDADE	50	R\$ 14,99	R\$ 16,99	R\$ 18,99	R\$ 16,99	R\$ 849,50
3	AÇÚCAR: EMBALAGEM CONTENDO DE 2KG	UNIDADE	200	R\$ 9,99	R\$ 9,99	R\$ 10,99	R\$ 10,32	R\$ 2.064,00
5	ÁGUA MINERAL 200ML 24 UNIDADES	UNIDADE	300	R\$ 24,99	R\$ 0,93	R\$ 0,99	R\$ 0,99	R\$ 297,00
7	ÁGUA MINERAL 20L	UNIDADE	500	R\$ 14,99	R\$ 13,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
8	ALHO	QUILO	40	R\$ 29,99	R\$ 35,99	R\$ 33,99	R\$ 33,32	R\$ 1.332,80
9	ARROZ PACOTE CONTENDO 5 KG	UNIDADE	50	R\$ 35,00	R\$ 21,99	R\$ 22,99	R\$ 26,66	R\$ 1.333,00
10	BATATA INGLESA	QUILO	50	R\$ 8,99	R\$ 6,99	R\$ 7,99	R\$ 7,99	R\$ 399,50
11	BETERRABA - ENTREGA IMEDIATA	QUILO	50	R\$ 9,99	R\$ 8,99	R\$ 8,80	R\$ 9,26	R\$ 463,00
12	BOLACHA ÁGUA E SAL: EMBALAGEM CONTENDO 400G	UNIDADE	120	R\$ 9,99	R\$ 5,99	R\$ 6,99	R\$ 7,66	R\$ 919,20
13	BOLACHA DOCE: EMBALAGEM CONTENDO 400G	UNIDADE	120	R\$ 12,00	R\$ 7,99	R\$ 8,30	R\$ 9,43	R\$ 1.131,60
14	CAFÉ: TRADICIONAL EMBALADO A VACO PESO 1.250G, CAIXA 20 UNI	CAIXA	50	R\$ 350,00	R\$ 339,80	R\$ 379,80	R\$ 356,53	R\$ 17.826,50
15	CARTELA DE OVOS/30UN	UNIDADE	130	R\$ 20,00	R\$ 19,99	R\$ 23,00	R\$ 21,00	R\$ 2.730,00
16	CEBOLA	QUILO	60	R\$ 5,50	R\$ 5,99	R\$ 6,99	R\$ 6,16	R\$ 369,60
17	CENOURA	QUILO	80	R\$ 9,99	R\$ 8,99	R\$ 8,99	R\$ 9,32	R\$ 745,60
18	CORANTE.	QUILO	35	R\$ 15,00	R\$ 35,99	R\$ 34,99	R\$ 28,66	R\$ 1.003,10
19	FARINHA: EMBALAGEM CONTENDO DE 1KG	QUILO	120	R\$ 9,99	R\$ 13,00	R\$ 15,00	R\$ 12,66	R\$ 1.519,20
20	FEIJÃO COMUM CARIOCA 1 KG	UNIDADE	270	R\$ 8,99	R\$ 7,99	R\$ 7,50	R\$ 8,16	R\$ 2.203,20
21	FLOCÃO DE MILHO 500G	UNIDADE	280	R\$ 3,99	R\$ 2,99	R\$ 3,99	R\$ 3,66	R\$ 1.024,80
22	FRANGO	QUILO	125	R\$ 15,50	R\$ 14,99	R\$ 18,99	R\$ 16,49	R\$ 2.061,25
23	LEITE EM PÓ :INSTANTÂNEO 1 KG	UNIDADE	200	R\$ 45,00	R\$ 39,99	R\$ 41,00	R\$ 41,99	R\$ 8.398,00
24	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA 500G	UNIDADE	200	R\$ 5,50	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
25	MARGARINA: EMBALAGEM CONTENDO 500G	UNIDADE	100	R\$ 9,99	R\$ 9,99	R\$ 9,00	R\$ 9,66	R\$ 966,00
26	MORTADELA MISTA 1 KG	QUILO	50	R\$ 13,99	R\$ 14,99	R\$ 15,99	R\$ 14,99	R\$ 749,50
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO CONTEUDO 900 ML	UNIDADE	180	R\$ 12,99	R\$ 9,99	R\$ 9,99	R\$ 10,99	R\$ 1.978,20
28	POLPA DE FRUTA.	UNIDADE	450	R\$ 9,99	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 8,99	R\$ 4.045,50
29	QUEIJO 1 kg	QUILO	40	R\$ 39,99	R\$ 38,99	R\$ 39,20	R\$ 39,39	R\$ 1.575,60
30	SAL MOÍDO IODADO PESO LIQUIDO 1 KG	UNIDADE	10	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 2,50	R\$ 2,82	R\$ 28,20
31	TOMATE	QUILO	80	R\$ 10,76	R\$ 10,99	R\$ 10,20	R\$ 10,65	R\$ 852,00
32	MOLHO DE TOMATE 300G	UNIDADE	50	R\$ 3,99	R\$ 2,99	R\$ 3,99	R\$ 3,65	R\$ 182,50
33	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	15	R\$ 4,99	R\$ 3,99	R\$ 4,80	R\$ 4,59	R\$ 68,85
TOTAL GERAL								R\$ 65.149,20

Dessa forma, o valor médio mensal estimado da contratação corresponde a:

Valor total estimado: **R\$ 65.149,20 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

Os valores obtidos refletem a média de mercado, assegurando compatibilidade econômica, observância aos princípios da economicidade e eficiência administrativa, e servindo como base técnica para o planejamento da contratação Econômidade e eficiência administrativa.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas foram definidas com base:

- No consumo médio anterior da Câmara Municipal;
- Na demanda administrativa mensal;
- Na necessidade de fornecimento contínuo ao longo do exercício.

As especificações detalhadas e quantitativos constarão no Termo de Referência, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



A aquisição parcelada de gêneros alimentícios e água mineral junto a fornecedor contratado por meio de Dispensa Eletrônica mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, considerando:

- A natureza comum dos bens;
- A ampla disponibilidade no mercado local;
- A possibilidade de competição eletrônica, mesmo em contratações de menor valor;
- A garantia de maior transparência e isonomia entre os participantes.

A solução adotada atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

10. ANÁLISE DE RISCOS

Desabastecimento: mitigado por definição de fornecimento parcelado e fiscalização contratual;

Entrega de produtos fora da validade: mitigado por exigência de prazo mínimo de validade e substituição imediata;

Atraso na entrega: mitigado por previsão contratual de penalidades;

Baixa competitividade: mitigada pela realização de procedimento eletrônico.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no §3º do referido artigo.

O objeto poderá ser adjudicado por item, visando ampliar a competitividade e garantir maior vantajosidade para a Administração.

12. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

O valor estimado da contratação corresponde Valor total estimado: **R\$ 65.149,20 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme levantamento de mercado realizado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, a ser indicada oportunamente.

14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será designada pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo - CNPJ: 14.136.212/0001-05



Medicilândia – PA, 27 de fevereiro de 2026.

Adriana da Silva

ADRIANA DA SILVA

Comissão de Planejamento de Contratação
PORTARIA Nº 02/2026/PRES/CMM

Ilani de Jesus Souza

ILANI DE JESUS SOUZA

Comissão de Planejamento de Contratação
PORTARIA Nº 02/2026/PRES/CMM